



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.920, DE 2011.**

Estabelece o licenciamento eletrônico para veículos e altera o Código de Trânsito Brasileiro.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 1º Esta Lei altera o art. 130 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ‘institui o Código de Trânsito Brasileiro’, para dispor sobre o licenciamento eletrônico de veículos.”

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente